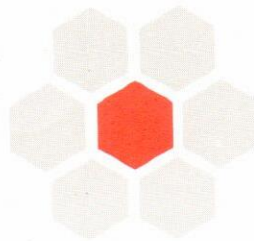


PUBLICADU

Bel. of. m. Irati

em 15, 04, 91

Divisão de Expediente



ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1056

Súmula : Altera o artigo 1º da Lei nº 852.

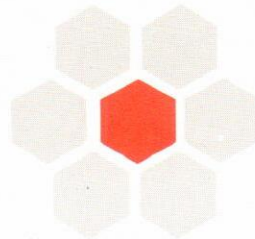
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 852 de 08 de março de 1989, passa a ter a seguinte redação :

" Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o " direito de uso " da infra-estrutura ' da estação retransmissora de televisão, instalada numa área de 100m² (cem metros quadrados), devidamente cercada, contendo uma construção de alvenaria com 14m² (quatorze metros quadrados), de propriedade do patrimônio público municipal, devidamente registrada sob o nº 23885, livro 3-S, fls. 191, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Irati, composta dos seguintes equipamentos : um retransmissor com 100 watts de potência, VHF canal 10, marca LYS, quatro antenas DOC-5 canal 10, marca CLAMAR, uma antena parabólica de 03 metros de diâmetro, canal 62, marca LYS, um estabilizador de tensão de 1,5 KVA, marca BK e uma torre auto portante, fabricação HARALD, com 40 metros de altura, à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A, inscrita no CGC nº 76.494.806/0001-45, localizada à Avenida Batel, nº 1323, em Curitiba, pelo prazo de 04 anos, renováveis por iguais períodos, enquanto esta retransmitir os sinais gerados pela Rede Globo de Televisão.

Parágrafo Primeiro - A área destinada à concessão do direito de uso mede 10mX10m e está localizada dentro da área medindo 14.400m² pertencente ao patrimônio público municipal, localizado em Serra dos Nogueiras e registrado sob o nº 23885, livro 3-S, fls. 191 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Irati.

Parágrafo Segundo - A manutenção da estação retransmissora será de total responsabilidade da Sociedade de Rádio Emissora Paranaense S/A, sem qualquer ônus para os co



ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

fres públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em
05 de abril de 1991.

ALFREDO VAN DER NEUT

Prefeito